

LEI Nº 3.640, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 407.289,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 407.289,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.06	ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS				
02.08.06	4.00.00.00	Despesa de Capital			
02.08.06	44.00.00.00	Investimento			
02.08.06	449052.10.301.0205.2.050.05.300075	Equipamentos E Material Permanente	(Ficha 730)	R\$	340.294,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.07	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS				
02.08.07	3.00.00.00	Despesa Corrente			
02.08.07	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.07	339039.10.302.0205.2.050.05.300002	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica		R\$	46.995,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
02.08.07	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS				
02.08.07	3.00.00.00	Despesa Corrente			
02.08.07	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.08.07	339039.10.302.0205.2.050.05.300082	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica		R\$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Em 1º de Dezembro de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 02/12/2016 - NC